

PORTARIA Nº *620*/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: *05/07/21*

[Assinatura]
Assinatura

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Gravatá e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.726 de 19 de julho de 2017, que criou o Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Gravatá (DMGTTRANS), e a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes integrantes para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Gravatá:

I – **SÉRGIO ANDRÉ CARDOSO**, CPF: 446.558.604-30, na qualidade de titular, e **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, CPF: 073.147.494-50, na qualidade de suplente, indicados pela Autoridade de Trânsito Municipal, como representantes com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – **JOSÉ JARMISON DE LIRA**, CPF: 030.447.044-99, na qualidade de titular, e **RICARDO ROBERTO CORREIA**, CPF: *[assinatura]*

442.316.104-44, na qualidade de suplente, servidores representantes do órgão que impôs a penalidade;

III – **ALISON PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF: 088.160.284-16, na qualidade de titular, e **JOSÉ MAURO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 735.778.984-53, na qualidade de suplente, representantes de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, provenientes da Associação dos Taxistas de Gravatá e da Associação dos Mototaxistas de Gravatá.

Parágrafo Único. O mandato dos integrantes indicados para composição da JARI será de 02 (dois) anos, permitida recondução por períodos sucessíveis.

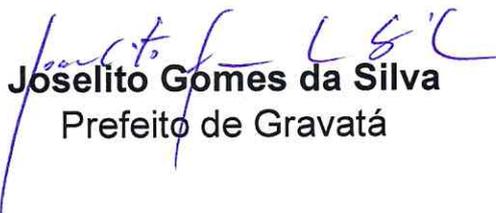
Art. 2º Fica designado como presidente da JARI o representante titular descrito no inciso I do Art. 1º desta portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 05 de julho de 2021.



Joselito Gomes da Silva
Prefeito de Gravatá